

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 191/75

JUIZ DO TRABALHO: Substª.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

**AUTUAÇÃO**

Aos dezenove dias do mês de maio do ano  
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS autuo a  
presente reclamação, apresentada por EDA DA ROSA AGUIAR  
MARIA ALZIRA BATT contra

*T. de Figueiredo*

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria  
DRA. THEREZINHA FIGUEIREDO

OBJETO: Salários e ass. da CTPS.

Ma 24.05.75  
hora 13:50



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE ECONOMIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
emitida e expedida a devida not. ao  
Oficial de Justiça Avaliador

Montenegro, 19 de 05 de 1945

J. de Figueiredo

Chefe de Secretaria  
Dm. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

1945



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N<sup>o</sup> 191/75

**NOTIFICAÇÃO**

SR. MARIA ALZIRA BATT  
Rua Osvaldo Aranha, 2728 em Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante EDA DA ROSA AGUIAR

Reclamado MARIA ALZIRA BATT

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro -RS ..... na rua Dr. Flores esq. Fernando Ferrari ..... n.<sup>o</sup> - ..... no dia vinte e sete ( 27 ) do mês de maio/1975 ..... às treze e cinquenta ( 13:50 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referida **ocasião em que deverá apresentar o CPF ou CGC.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
**Anexo cópia da inicial.**

..... Montenegro ..... 19 de maio ..... de 19 75

X *Maria Alzira Batt*

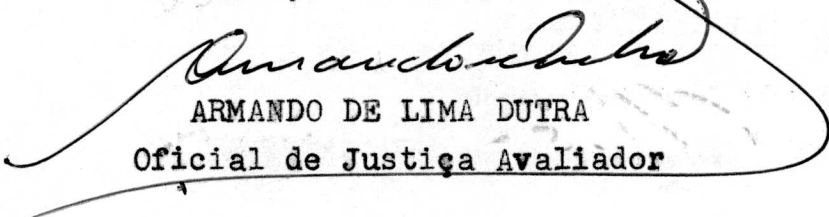
*T. de Figueiredo*  
Dr. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria



C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 17,30 horas, à Rua Oswaldo Aranha nº 2728, sendo aí, notifiquei a SRA. MARIA ALZIRA BARTH, e não compareceu na inicial, tendo a mesma assinado a contrafé bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTE NEGRO, 22 de maio de 1.975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador



49

PROCESSO N° 191/75

Aos **vinte e sete** dias do mês de **maio** do ano de mil **setenta e cinco** novecentos e **às** **quinze e trinta e cinco** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst<sup>a</sup>. **DRA. JUSSARA DE BEM GOMES** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **EDA DA ROSA AGUIAR**, reclamante e **MARIA ALZIRA BATT**, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: **salários e assinatura da CTPS**. Presentes partes, a reclamada representada pelo filho da reclamada. As partes acordaram o seguinte: a reclamada anotar<sup>a</sup> a Carteira Profissional da reclamante, no período alegado na inicial, devendo lhe pagar a importância de Cr\$ 100,00 para que a reclamante satisfaça sua parte junto ao INPS, e esta importância será paga ainda hoje na residência da reclamada. Acordam ainda no sentido da reclamante permanecer residindo na casa da reclamada até encontrar uma colocação, sem qualquer onus para a primeira, uma vez cumprido o presente acordo a reclamante dá pleno e geral quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar seja a que título relativo, digo, for, relativo ao contrato que manteve com a reclamada. Custas de Cr\$ 10,00 pela reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Eda da Rosa Aguiar*  
Reclamante

*Maria Alzira Batt*  
Reclamada

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Clerca de Secretária

oiam

este e edriv  
contio e atades

**CONCLUSÃO**

na data, faço estes autos concluídos

Exmo Sr Juiz do Trabalho

Montenegro, 27/05/75

*T. de Figueiredo*

**Dra. Therezinha de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Jussara de Bem Gomes*  
**JUSSARA DE BEM GOMES**  
Juiza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*T. de Figueiredo*  
**Dra. Therezinha de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria